



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 23 de Maio de 2025, o (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede na RUA CI CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CI P 49501-10, Itabaiana-SE, no ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RE-SOLVIU registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: TOP MOVEIS L DA CNPJ: 05.269.798/0001-95

Representante: CAIO AUGUSTO PIUJUA DE ROQUEIRA DA GRACA

Telefone: (79) 3722-5861

E-mail: topmoveis_lda@hotmail.com

Endereço: RUA BAHIA 606 - BAIRRO BACAMPOS - Aracaju - SE - 49075-000

Item: 2	Quantidade: 27,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: ONE	Preço Unitário: R\$ 1.895,00	Valor Total: R\$51.165,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 11	Quantidade: 64,00	Unidade: UND	Marca: qmovi	Modelo: doce sonho	Preço Unitário: R\$ 430,00	Valor Total: R\$27.520,00
Descrição: BERÇO - BEIRÃO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, 1 RAIVA EM AÇO EM NOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVETE, ALTURA INTERNA 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.						
Item: 25	Quantidade: 51,00	Unidade: UND	Marca: micron	Modelo: sof-d33	Preço Unitário: R\$ 207,54	Valor Total: R\$10.586,14
Descrição: COUCHER PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80						
Item: 32	Quantidade: 57,00	Unidade: UND	Marca: itajobi	Modelo: tradicional	Preço Unitário: R\$ 1.595,00	Valor Total: R\$90.915,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLIS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADOR E PÉS.						
Item: 33	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: itajobi	Modelo: tradicional	Preço Unitário: R\$ 1.595,00	Valor Total: R\$28.710,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLIS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADOR E PÉS.						
Item: 56	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: tp moveis	Modelo: sob medida	Preço Unitário: R\$ 600,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINHAS EM MOIS, PÉS CROMADO.						
Item: 57	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: tp moveis	Modelo: sob medida	Preço Unitário: R\$ 600,00	Valor Total: R\$9.600,00
Descrição: SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINHAS EM MOIS, PÉS CROMADO.						
Item: 61	Quantidade: 314,00	Unidade: UND	Marca: ventisol	Modelo: comercial	Preço Unitário: R\$ 195,00	Valor Total: R\$61.230,00
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.						
Item: 62	Quantidade: 104,00	Unidade: UND	Marca: ventisol	Modelo: comercial	Preço Unitário: R\$ 195,00	Valor Total: R\$20.280,00
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO						
Item: 63	Quantidade: 285,00	Unidade: UND	Marca: ventisol	Modelo: new	Preço Unitário: R\$ 155,28	Valor Total: R\$44.254,80
Descrição: VENTILADOR CILÍNDRICO DE COILUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.						
Item: 68	Quantidade: 81,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 2.847,00	Valor Total: R\$230.707,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 70	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 2.847,00	Valor Total: R\$74.222,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 73	Quantidade: 46,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 1.807,00	Valor Total: R\$83.122,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						

Total: R\$ 839.083,41

Item: 74 Quantidade: 15.00 Unidade: UNID Marca: agrafo Modelo: one Preço Unitário: R\$ 1.807,00 Valor Total: R\$27.105,00

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS

Item: 87 Quantidade: 305.00 Unidade: UNID Marca: MFRON Modelo: SOFT BABY Preço Unitário: R\$ 169,99 Valor Total: R\$51.846,95

Descrição: COUCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO, SEM ZÍPER, COSTURA DIFUSIVA REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SFLADO, DENSIDADE MÍNIMA DE 18. ANTIÁCARO E PERMITE A IMPIEZA DE SINTETIZAÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 130 CM E 146 CM

Total: R\$ 839.083,41

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata do Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata independentemente da transcrição.

A validade desta Ata do Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabalana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal de transporte e trânsito

1.2 O preço registra o, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro e reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	PM	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	40	01	03
3	ARMÁRIO - CO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PIAÃO PARA CACHADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO - MAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIREFLEXO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DORRADIÇAS, QUANTIDADE PRATEIRAS 4 UM, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 36CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA 27 MÍNIMO 50 E SCANINIOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO - AVANFERIA MATERIAL MADEIRA ACIONADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS E LIXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ E MAÇO COM PASSAGEM PARA FIAPÃO COM 04 PRATEIRAS	UND	01	50	0	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DORRADIÇAS E 02 TAIÇAS E CORNÉIAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATEIRAS REMOVÍVEIS, PFS COM RECIPIENTE TAMPO FIXO	UND	02	60	0	01	01
8 e 9	ARQUIVO - MAÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA E TIQUETAS NAS GAVETAS, COM CHAVES ME DINDO APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CLARO	UND	05	100	10	01	02

10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRADORÍDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE ELÉTRICA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESORES, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIAS E TUBOS PROLONGADORES. POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W, 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDOR DE PLÁSTICO, 12 VOLT, 1200 WATTS, 11 INOX 12/V.	UND	01	50	11	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GAIÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	0	08	0
14	RELEVE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,80CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADU, FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA ATÓXICA, PIS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM ALOMINÓCIO, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	02	02	0
16	CADEIRATELA PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESENA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(I) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG.	UND	35	1000	000	05	40
17	CADEIRATELA PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PIS DE SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	60	70	000	01	0
18	CADEIRATELA POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 190MM, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	00	01	0
19	CADEIRATELA SECRETARIA ANATÔMICA, COM 04 PIS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	00	02	0
20	CADEIRA Cadeira Secretária, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO.	UND	05	50	00	01	0
21 e 22	CADEIRA Cadeira Secretária, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO.	UND	05	100	00	02	0
23	CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA E CULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES E ENTREFERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTIENNA EMBALAGEM 01 CADEIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA, COR BRANCA, 190X80.	UND	02	20	00	02	0
25	COLEGIAL PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 190X80.	UND	03	20	00	01	12
26	CONJUNTOMESA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 45 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO.	UND	04	30	00	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEVE EM MADEIRA.	UND	01	60	00	01	0



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 20 de Maio de 2025, a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, CILIA apresentando da(s) prepostar da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s),

Fornecedor: **TOP MOVEIS LTDA** CNPJ: 05.269.798/0001-95

Representante: **CAIO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA DA GRACA**

Telefone: (79) 3727-3961

E-mail: **topmoveis ltda@hotmail.com**

Endereço: **RUA BAHIA 498 - SÍTIO IKA CAMPOS - Aracaju - SE - 49075-000**

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 2	Quantidade: 27,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: ONT	Preço Unitário: R\$ 1.825,00	Valor Total: R\$51.165,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 19	Quantidade: 64,00	Unidade: UND	Marca: qmovi	Modelo: doce sonho	Preço Unitário: R\$ 430,00	Valor Total: R\$27.520,00
Descrição: BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.						
Item: 25	Quantidade: 51,00	Unidade: UND	Marca: micron	Modelo: sof-d33	Preço Unitário: R\$ 207,54	Valor Total: R\$10.581,54
Descrição: COXILHADA CAMA DE SOL DE FERRO, 1233, 1,90X0,80						
Item: 32	Quantidade: 57,00	Unidade: UND	Marca: itajobi	Modelo: tradicional	Preço Unitário: R\$ 1.555,00	Valor Total: R\$89.115,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS.						
Item: 33	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: itajobi	Modelo: tradicional	Preço Unitário: R\$ 1.585,00	Valor Total: R\$28.530,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS.						
Item: 56	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: tp moveis	Modelo: sob medida	Preço Unitário: R\$ 600,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINHAS E MOIAS, PÉS CROMADO.						
Item: 57	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: tp moveis	Modelo: sob medida	Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor Total: R\$14.400,00
Descrição: SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINHAS E MOIAS, PÉS CROMADO.						
Item: 61	Quantidade: 314,00	Unidade: UND	Marca: ventisol	Modelo: comercial	Preço Unitário: R\$ 195,00	Valor Total: R\$61.230,00
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.						
Item: 62	Quantidade: 101,00	Unidade: UND	Marca: ventisol	Modelo: comercial	Preço Unitário: R\$ 180,00	Valor Total: R\$18.180,00
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.						
Item: 63	Quantidade: 289,00	Unidade: UND	Marca: ventisol	Modelo: new	Preço Unitário: R\$ 155,28	Valor Total: R\$44.875,92
Descrição: VENTILADOR CILINDRICO DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.						
Item: 68	Quantidade: 81,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 2.947,00	Valor Total: R\$239.707,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 70	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 2.947,00	Valor Total: R\$76.622,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 73	Quantidade: 46,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 1.607,00	Valor Total: R\$73.922,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						

Total: R\$ 839.663,41

Item: 14 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: agratto Modelo: one Preço Unitário: R\$ 1.807,00 Valor Total: R\$27.105,00

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS

Item: 37 Quantidade: 305,00 Unidade: UND Marca: MIRON Modelo: SOFT BABY Preço Unitário: R\$ 169,99 Valor Total: R\$51.846,95

Descrição: COLCHÃO PARA BERÇO - AQUÍCIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO SEM ZEPHIL COSTURA DUPLA REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SFIADO, DENSIDADE MÍNIMA DE 18 ANTIABRIGO E TERMOALTIMETRAZ DE SINTETIZAÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 134 CM E 146 CM

Total: R\$ 839.083,41

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabalana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FM	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: S TIPO ROUPEIRO, PITAÇÃO PARA CADASTRO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI RIFUGEM, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATEIRAS 4 UM, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA: MÍNIMO 60 FSCANINHOS	UND	05	50	10	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS UXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRIDOÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMANHO COM PRATEIRAS REMOVÍVEIS, PIS COM RECOLEGIEMTO TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO, PORTA E TIQUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES MÊDINDO APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM NA COR CINZA CLARO	UND	05	100	40	01	02

10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRADOR SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE ELÉTRICA, MANGUEIRA, TUBOS PROTECTOR DO SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSES ROLAS ROLAS PARA PISOS ROLAS PARA CANTOS E FREGESAS E TUBOS PROTECTORES. POTÊNCIA SUPRIDA 1300W - 1.3KW E DI CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	08	0	08	01
11	BATERIA ALIMENTAÇÃO 12 VOLTIDADES, 750 WATTS, MINOX 12/V.	UND	01	50	0	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CALOR DE 20 LITROS, 10 VOLTS.	UND	05	100	4	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1,00CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	0	05	04
15	BIRÇO - BIRÇO INFANTIL BIRÇO COM GRADIS, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MAO MINOS RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 1.4 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADIEIRA DE PLÁSTICO, EMPELHANTE SUPER RESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO COM INJEÇÃO DOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 88(A) CM, PÉS APROXIMADO 2,2 KG.	UND	35	1000	50	05	40
17	CADIEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	60	70	20	01	0
18	CADIEIRA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM CADIEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	10	01	0
19	CADIEIRA FIXA SECREITARIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	10	02	0
20	CADIEIRA GIRATÓRIA SECREITARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO.	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADIEIRA GIRATÓRIA SECREITARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO.	UND	05	100	15	02	0
23	CADIEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADAMENTO DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA PROTETORES ENTRE AS PERNAS, PESO QUIL SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTERNA E MONTAGEM 01 CADIEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA, COR IMBUÍVA E 123 X 190X80.	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, 123, X 190X80.	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE MESA COM 2 CADIEIRAS INFANTIL, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SOLTEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIEIRA COM ASSENTO ANATÔMICO.	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA BEBÊ - M25 06.	UND	01	60	0	01	0

29	FERRÃO ELÉTRICO: CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL: CABO ANATÔMICO, DESENHADO TRADIÇÃOAL VOLTAGEM 110V ALTURA 13 CM, LARGURA 11 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	0	01	0
30	FOGÃO BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SINGLOS, 3 DUPLS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLS 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADORA: PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO DISTRIBUIDOR MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	5	01	01
35 e 36	FREZELADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 4 LITROS, COM 02 TAMPA, 127V, LINHA BRANCA, LASSER.	UND	03	100	0	01	0
37 e 38	FREZELADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENAGEM RÁPIDA, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	15	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACILITADOR GRADUADO AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	1	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280 MM, ALTURA MÍNIMA 220MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA 1 X 2 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	02	100	0	1	3
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUCARES, ENCOSTO E ACIONAMENTO, TOMOCORTE SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	01	50	10	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODORES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TUBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BANCADA CORTADORA, CONTENDO 03 CAVETAS COM CHAVES E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM DIÂMETRO APROXIMADO 740MM X 1200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONHA DE PLÁSTICO PROF. PROFISSIONAL DE 30 50 MLITROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA T 40 POLÍMETAL	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 12KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0

53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGIFRIG, COM CAPACIDADE DE ENTREGA 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE FILTRO, COM PRATOS E FILTROS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA DOVOS, PÊ-NÍVEL ADJÓRFS CONTROLADO DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 3 PORTAS DE CORRER COM 08 CAVETAS.	UND	02	05	13	01	3
56	SOLÁ 02 (02) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍESTER, ASSINTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, ENCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	12	01	02
57	SOLÁ 03 (03) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍESTER, ASSINTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, ENCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	13	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA.	UND	02	10	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA IMERSÃO CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETA	UND	02	50	20	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VÍOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VÍOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	100	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIATIVA 200 PONTO DIFERENTES ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESIGNO EM 20% ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESINHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REUTILIZAVEL 100 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES A AGULHA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 20, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123.	UND	01	0	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	01	05	0
66	INCHADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATAÇÃO MÚLTIPLA COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS QR COM TIO CONTROLO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	00	01	0
68	AQUISIÇÃO E CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA ADJÓRFS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO, E UM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CILINDRO MAÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÍMUA FOCALIZAÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AQUECIMENTO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AQUECIMENTO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AQUECIMENTO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
	BIBIDOURO DE ÁGUA DE MESMA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CILINDRO E NATURAL, 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02

77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLO E RE MOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	5	01	07
79	ESCADA - DE ALUMÍNIO DE ABIRIR COM 7 DE GRAU E FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADFERENTES.	UND	4	50	5	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATHEIRAS, NA COR CINZ. CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 120MM X 300MM	UND	15	100	10	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 F 220 W, FRI SIFRE.	UND	4	60	10	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLO DE VELOCIDADE MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MÁQUINA, VOLTAGEM BIVOLT	UND	4	0	10	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA - PROPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TÊCIDOS F. ANOS E DE MALHAS, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACAHAMENTO DAS PEÇAS APLICÁVEL PARA VÁRIOS S. GMENTOS DA COSTURA M. ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	2	0	10	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE P. DE STAL.	UND	1	02	10	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W - PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI DE VELOCIDADE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BACONETA, LANCÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 10 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	10	01	0
87	COLCHÃO MARCHAÇÃO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATÉRIAS IMPERMEÁVEIS, FLEXÍVEIS, PERMEÁVEIS AO VAPOR, RE SISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO ANTI ÚNGICO SEM ZEPER, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM DOIS RE SPIROS VÁLVULAS SEM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SIFADO, DE NSIDADE MÍNIMA D 18, ANTIÁRGOICO E PERMITE A LIMPEZA E DE SINFECÇÃO CONSTANTE, ALTURA EN - 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 140 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALUMINIOS, SI JÁ EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO COM SISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/ JORNAL/ REURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FUROS 48 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PATINHOLOS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X30 CM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

	FRAI DÁRIO RETRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR TÉRMICO DE TIPO NO ESTE E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS.	UND	2	50		1	0
94	CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 60KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRATDÁRIO FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRATDÁRIO ABERTO 57X86X57, CONTÉM DOBRADIÇAS E MAIS FERRAGENS NECESSARIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	30	(4)	1	02
95	MICROFON - PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	3	60	(1)	4	01
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINÂNCIA)	UND	2	10	(0)	01	0
97	REFRIGERADOR OU SUCUFIRA TIPO INOX, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	(0)	01	0
98	TETRAEDRO DE PLASTICO REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8m	UND	2	10	(0)	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA POLÍMERICA RESISTENTE À ÁGUA PARA STAMPAGENS 40X50 CM, BIVOLT MÁQUINA DE STAMPAR P40, 1 STAMPAGEM MISCELÂNEAS, ALMOFADAS, TECIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJOS E TC, COMPRIMENTO 0,85CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM PESO 55KG.	UND	1	0	(0)	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFORADORA ELÉTRICA - SPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNAR FOLHAS COM FOLHAS COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 150 POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULADORES DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 6MM E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V, O OPERADOR DEVE PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANALISAR PRÓPRIAMENTE COM OUTROS DISCRICION DO OBJETO	UND	2	20	(0)	04	0
102	ESCRIVANIA TAMBUCA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVIDADES, PRODUTIVA 100% EM MDF, CORPO EM CHAPA DE MDF DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PÓS-FORMATAÇÃO, CAVIDADES COM CORRIDIÇAS METÁLICAS, PUÇADORES E MOPROPRIETARIO NO CROMADO, EITO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	(1)	01	0
103 e 104	FEIXE ZERTEIRO VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE FILTRO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE ÓLEO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	(0)	01	0
105	MESA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDF DE 15 MM E 2MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇA METÁLICAS 1 CAVIDADE COM CORRIDIÇA METÁLICAS 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO ALTURA 0,59, LARGURA 1,20, PROJ UNIDIDADE 0,37, COM MONTAGEM E ITAPETORNI CEDOR.	UND	2	10	(02)	01	0
106	CARIMBO NUMÉRICO DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERFEITAMENTE LABORIZADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	(00)	08	03

107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM, FUSOS DE 44MM NA CORAÇÃO E FINADA.	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS 02 PRATELIERAS NA COR BRANCA, 160CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA, 200/250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 127, VAZÃO 127/20V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISO LAÇÃO (1015 MAL TADO); CLASSE II (1800) DIÂMETRO 10 CM PAS 5 PAS DE AÇO INOX 15 MM CA PACITOR 10 MF X 250 VAC PRO UNIDADE 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	0	
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 28; ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PRO UNIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-CHUVOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPTEIRO, PITÃO PARA CADEADO COM GANCHO CABO	UND			05	
112	ARMÁRIO COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAINEL, ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTADO; COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PRO UNIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇA E METAL PUXADORES.	UND			03	
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 1 UM, ALTURA ECHADA 1M, ALTURA ABERTA 38 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA 4 PARTES/TRAFA SAPATAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND			01	
114	MOLAPORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ABERTA, COMPONENTES BISAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO; COR: OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUELDA ABERTA RESISTENTE CORROSÃO;	UND			15	
115	LUBRIFICANTE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 30 W, MOTOR, 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 58 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADES 570 A 3100 RPM; COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVOIR	UND			01	
116	MAQUINA SODAPORTÁVEL, TIPO INVERSORA, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ FAIXA CORRENTE 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDADURA REFORMAÇÃO, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REEFICADOR PORTÁVEL E TRODO, CAHO COM CONECTOR RAP	UND			01	
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL 1180 MM, ALTURA ABERTA 533 MM, ALTURA CABO AÇONAMEN 1135 MM, ALTURA CHASSI 165 MM, ALTURA CHASSI 145 MM, BITEIA CONJUNTO ODEIOS GIRATORIOS 390 MM, BITEIA RODA DIA 250 MM, PESO 49 KG	UND			01	

118	MÁQUINA FERRAMENTA: TIPO: POLICORTE; TIPO: MACHETARIA, POTÊNCIA MOTOR 3 CV; QUANTIDADE: DISCOS CORTE: 30. UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO.	01
119	SERRA FERRAMENTA: TIPO: MANUAL; ROTAÇÃO: 100 RPM, TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE: CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE: CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE: CORTE AÇO: 10 MM. SOPRADOR	01
120	TIPO: THERMO PORTÁTI, AÇÃO: MOTO; ELETTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLTAGEM: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	03
121	CADENETAS: BREVETADO; MATERIAL: ESTRUTURA AÇO; MATERIAL: VESTIMENTO: ASSENTO: E INCOSTO; POLIESTER; MATERIAL: INCOSTO: 100% POLIESTER; MATERIAL: ASSENTO: COMPLETADO MULHAMA: DO: E ESPUMA INJECTADA, TIPO: BASE: GIRATORIA, TIPO: INCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM: BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO: SUPERFICIAL: ESTRUTURA: PINTURA: EPOXI, QUANTIDADE: PÉS: 5 UN	20
122	MATERIAL: TIPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHIA OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.	02
123	CHAVICULÁRIAS; MATERIAL: CHAPAÇO: LOSTATIZADA, LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVIS, ACABAMENTO: SUPERFICIAL: PINTURA: EPOXI COR CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FICHADURA TIPO VALINHA: INJEÇÃO SEQUENCIAL.	02
124	ARMADILHA: CACOLA PARA RESGATE ANIMAL; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 80 CM, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 40 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA: 2,5 CM	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/COTOVELO ANIMAIS DE PEQUENO PORTO: COM: INJEÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA: COM: ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO: SUPORTADO: APROXIMADAMENTE 12 KG, MATERIAL: RESISTENTE	04
126	CAMARPILO: VEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS: CONFECIONADA COM: FIBROFIBRADO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO: RESISTENTE: IMPVC, COM TRATAMENTO: UV, ANTI: FOGO: ANTI: CIORO: LAVAVEL, MEDINDO: APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA, 14 CM DE COMPRIMENTO E 80 CM DE LARGURA	280

127	CAMINHÃO REFRATIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÚDO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS E MACHO COM TUBAGEM DE CARBONO GALVANIZADO, MANIPULADORAS MONTADAS PARA FIRMAR O MANUSCRITO, TUBOS E MACHO COM TUBAGEM DE CARBONO GALVANIZADO, CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA EFETUADA 23 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1 KG	UND	06
128 e 129	COLCHONEI PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 03 CJA - 03 PROINFANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 06 CJA - 06 PROINFANCIA	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMINIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA UM	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M E STANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO E STANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRO CONTENDO 12 BANCALAGEM PRATEADA DE AÇO/COUMAS DE AÇO/ATERAIS APARADORES DE PESO SUPOSTO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 RECUAVIS	UND	12
136	KIT DE TOC BIFORA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO, PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA E OCORRÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMATIVAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA RÍVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60 HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE INTERCAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PETIO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESAFISCO ADAPTADA PARA CADEIRANTES MEDIDAS DE MESALATURA DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE AS ESTRUTURAS MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,1/7,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.000 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35 2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMATIVAMENTE TIPO COSTAL TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/10 NYLON, APLICAÇÃO, CORTA GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	RENDALHA LIDAL 6M X 6M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não se a aderência à adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PREGP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da citação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da citação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 4, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer a igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação de repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de negociação com vistas a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de cumprimento da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor do escritório da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementar ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar corrosão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidônticas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de recuperação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os créditos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa FGI S/MF nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) do reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(n) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), se não adotado(s), em substituição, o(s) que vier(en) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2027/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 1º, §3º da Instrução Normativa SFGF SIMF nº 11/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art15).

10.10 Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68).

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio pagamente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata e a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por ela ou pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CI AUSUA DÉCIMA SFGF NDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anota em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As ocorrências e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

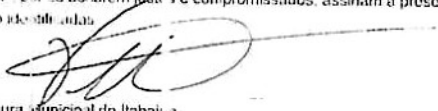
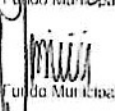
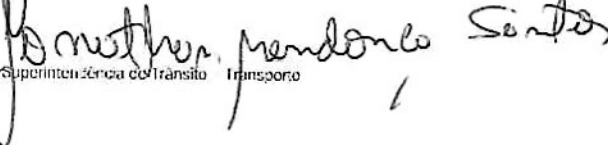
12.4 - Não obstante a FORN CEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SF, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Itabaiana


Genilson de Jesus Santos
Fundo Municipal de Saúde

Jânio Nogueira
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Joaothor Mendonça Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. Solange Reis de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por

OSANIR DOS SANTOS COSTA

51651157553

Dados: 29/05/2025 10:36:19

TOP MOVEIS LTDA
05.269.798/0001-95

Assinado de forma digital por

CAIO AUGUSTO PITUA
CERQUEIRA DA GRACA

08462508452

Dados: 29/05/2025 08:26:12